

Ministério da Saúde

**FIOCRUZ**  
**Fundação Oswaldo Cruz**

Número

20/2012-DIRAD

Folha

01

De

04

Entrada em vigor

26 /10/2012

## Portaria da Diretoria de Administração

A Diretora de Administração  
no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

### 1.0 - PROPÓSITO

Descentralizar as ações administrativas de competência da Diretoria de Administração – DIRAD para o Instituto de Pesquisa Clínica Evandro Chagas – IPEC.

### 2.0 – OBJETIVO

2.1. Celebração do Acordo para Gestão Descentralizada a fim de transferir de fora gradual equânime as atividades de gestão nas áreas de informação e comunicação, orçamento, finanças e contabilidade, dando apoio ao desenvolvimento das suas atividades finalísticas com eficácia e celeridade.

2.2- A Unidade Descentralizada passará a gerir os materiais e bens patrimoniais adquiridos, devendo prestar contas da execução orçamentária, financeira e patrimonial à Diretoria de Administração – DIRAD;

2.2.1- A execução orçamentária, financeira e patrimonial, abrange a emissão dos seguintes documentos:

- Nota de Movimentação de Créditos (NC);
- Nota de Empenho (NE);
- Nota de Lançamento (NL);
- Ordem Bancária (OB);
- Guia de Recolhimento (GR);
- DARF Eletrônico (DE)

2.2.2 – Entende-se por gerência de materiais e patrimônio todos os procedimentos necessários à elaboração de Relatórios de Acompanhamentos Mensais do Almoxarifado – RMA e do Patrimônio – RMB, como também do inventário final de 31 de dezembro de cada exercício, que deverão ser encaminhados em cada período próprio ao SECON/DEFIN/DIRAD.

### 3.0 – RESPONSABILIDADES

Ao Diretor do Instituto de Pesquisa Clínica Evandro Chagas, compete as seguintes responsabilidades:

3.1 – Exercer a função de Ordenador de Despesa de sua Unidade;

3.1.1 – Entende-se como Ordenador de Despesa aquela autoridade cujos atos resultam emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos da União ou pela qual esta responda, conforme prevê o §1º do Artigo 80 do Decreto-Lei 200/67;

3.2 – Promover e submeter a Prestação de Contas do exercício ao SECON/DEFIN/DIRAD;

Cancela

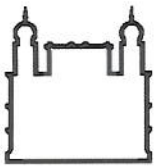
Altera

Distribuição

GERAL

Data

26/10/2012



Ministério da Saúde

**FIOCRUZ**  
**Fundação Oswaldo Cruz**

Número

20/2012-DIRAD

Folha  
02

De  
04

Entrada em vigor  
26/10/2012

## Portaria da Diretoria de Administração

3.3 – Participar na elaboração da Proposta Orçamentária Anual, promovendo os ajustes e reformulações pertinentes, com base nas orientações da Diretoria de Planejamento Estratégico – DIPLAN, bem como acompanhar e avaliar a execução orçamentária da Unidade, com base nas orientações da Diretoria de Administração - DIRAD;

3.4 – Autorizar, no âmbito de sua competência, a realização de licitações, suas homologações, anulações e revogações, de acordo com as normas legais e regimentais da Fiocruz;

3.5 – Manter a exatidão das contas e oportuna apresentação dos balancetes e demonstrações contábeis dos atos relativos à administração financeira e patrimonial dos setores sob sua jurisdição.

### 4.0 – ATRIBUIÇÕES E COMPETENCIAS

Compete ao Instituto de Pesquisa Clínica Evandro Chagas, exercer as seguintes atribuições:

4.1 – Das Ações Orçamentárias, Contábeis e Financeiras:

4.1.1 – A participação na elaboração da Proposta Orçamentária Anual e Plurianual da Fiocruz, com base nas orientações da Administração Central – Diretoria de Planejamento Estratégico – DIPLAN;

4.1.2 – O acompanhamento e controle da execução orçamentária da Unidade, com base nas orientações da Diretoria de Administração - DIRAD;

4.1.3 – A elaboração e/ou reformulação do Orçamento da Unidade, que deverá ser encaminhado à Diretoria de Planejamento Estratégico – DIPLAN;

4.1.4 – O acompanhamento orçamentário de projetos com recursos de outras fontes;

4.1.5 – A elaboração do cronograma mensal de desembolso dos recursos financeiros do Tesouro e de outras fontes a ser remetido à DIRAD;

4.1.6 – A análise de processos de natureza orçamentária;

4.1.7 – A promoção dos assentamentos, escriturações e registros de natureza contábil e financeira;

4.1.8 – Os lançamentos e controle de notas de compras, bem como os registros fiscais das vendas efetuadas pela Unidade;

4.1.9 – A participação na elaboração da prestação de Contas do Exercício Financeiro da Fiocruz (Balanço Geral);

4.1.10 – O preenchimento da Declaração Anual de ICMS, da Guia de Informação e Apuração do ICMS e do Cadastro Industrial de Informações Básicas, para atender a Fiscalização Estadual, caso seja pertinente;

4.1.11 – A elaboração de demonstrativos referentes ao tombamento dos bens móveis do Instituto de Pesquisa Clínica Evandro Chagas, encaminhando mensalmente ao SECON/DEFIN/DIRAD;

4.1.12 – A execução e controle dos pagamentos e recebimentos do Instituto de Pesquisa Clínica Evandro Chagas, compreendendo os Suprimentos de Fundos, fornecedores, diárias e reembolso;

4.1.13 – O controle e conciliação mensal das contas contábeis envolvendo recursos de todas as fontes;

4.1.14 – Outras atividades correlatas.

Cancela

Altera

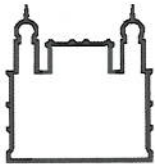
Distribuição

GERAL

Data

26/10/2012





Ministério da Saúde

**FIOCRUZ**  
**Fundação Oswaldo Cruz**

Número 20/2012-DIRAD	
Folha 03	De 04
Entrada em vigor 26/10/2012	

#### 4.2 – Das Ações de Compras, Suprimentos, Vendas e Patrimônio:

4.2.1 – O planejamento, coordenação e controle das aquisições de materiais, equipamentos e contratação de serviços do Instituto de Pesquisa Clínica Evandro Chagas, no mercado interno;

4.2.2 – A coordenação e execução das atividades de compras por licitação ou as exceções previstas na Lei nº 8666/93 do Instituto de Pesquisa Clínica Evandro Chagas;

4.2.3 – O estabelecimento de processo adequado para a aquisição de bens de consumo e contratação de serviços em regime de pronto pagamento;

4.2.4 – A coordenação, supervisão, controle e registro das atividades inerentes ao recebimento, armazenagem, guarda e expedição de materiais e equipamentos;

4.2.5 – A gestão, análise e controle de estoque, visando estabelecer um planejamento adequado e econômico e eficiente das compras, a movimentação e reposição de materiais e os índices de consumo da Unidade;

4.2.6 – O controle, substituição e/ou devolução de materiais e equipamentos defeituosos ou que não atendem às especificações dos usuários, acompanhando os prazos de entrega dos produtos ou serviços contratados providenciando sempre que necessário a aplicação das penalidades previstas pertinente;

4.2.7 – O cadastro e o controle dos bens patrimoniais da Unidade, bem como o registro dos seus respectivos valores;

4.2.8 – A avaliação, tombamento, registro, carga, permuta, transferência e baixa dos bens patrimoniais;

4.2.9 – A inspeção periódica, com o objetivo de verificar o estado de conservação e destinação dos bens existentes na Unidade;

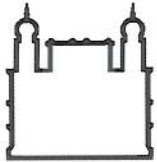
4.2.10 – O planejamento, coordenação, controle e execução das atividades de vendas da Unidade, caso existam, providenciando os respectivos registros apropriados por tipo de produto, cliente, quantidade, lote econômico, entre outras informações destinadas à programação e à decisão gerencial;

4.2.11 – Outras atividades correlatas.

#### 5.0 – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

A administração do IPEC estará sujeita ao controle e inspeções da Controladoria-Geral da União, do Tribunal de Contas da União e da Auditoria Interna (AUDIN) da Fiocruz.

Cancela	Altera	Distribuição GERAL	Data 26/10/2012
---------	--------	-----------------------	--------------------



Ministério da Saúde

**FIOCRUZ**  
**Fundação Oswaldo Cruz**

Número

20/2012-DIRAD

Folha

04

De

04

Entrada em vigor

26/10/2012

## 6.0 – DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

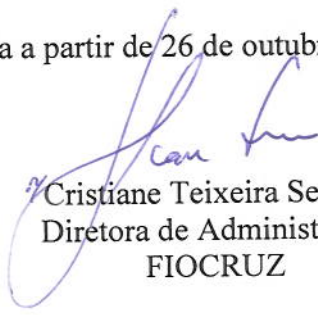
6.1 – Todas as despesas empenhadas no exercício de 2012 e inscritas em “Restos a Pagar” e as despesas empenhadas nos meses de janeiro, fevereiro, março e abril de 2013, só poderão ser liquidadas pelo SECON/DEFIN/DIRAD;

6.2 – Competirá ao SECON/DEFIN/DIRAD efetuar os registros de transferência dos bens de consumo/permanentes à Unidade Descentralizada, após a liquidação das despesas inscritas em “Restos a Pagar”;

6.3 – Após o encerramento do inventário de almoxarifado e patrimônio da Fiocruz caberá ao SECON/DEFIN/DIRAD a transferência dos respectivos saldos à Unidade Descentralizada.

## 7.0 – VIGENCIA

A presente portaria tem vigência a partir de 26 de outubro de 2012.

  
Cristiane Teixeira Sendim  
Diretora de Administração  
FIOCRUZ

**Gilvan Ferreira**  
Diretor Substituto de  
Administração  
Matr. SIAPE 0463825-6

Cancela

Altera

Distribuição  
DIRAD

Data  
26/10/2012